



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

DISPENSA Nº 007/2025

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.303 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital e Termo de Referência.

Objeto:

“Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de locação e manutenção de aparelhos/equipamentos de retransmissão de sinais de tv incluindo a manutenção preventiva e corretiva para atender as demandas do Município de Francisco Sá/MG.”

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00horas do dia 03/04/2025.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 12:00hrs do dia 03/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Endereço Eletrônico:

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos participantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitacaofranciscosa.com.br

**ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, representado pelo **Sr. Henmerson Rogerio Lourenço Bicalho**, torna público que realizará o **Processo Administrativo nº 032/2025, Dispensa Eletrônica nº 007/2025**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 04 de 07 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00hrs do dia 03/04/2025.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 12:00horas do dia 03/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

1.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.”.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitacaoofranciscosa.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no <https://www.licitacaoofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1> para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das **09:00hrs (nove horas)** da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. A documentação exigida é a listada na Cláusula 8 do Termo de Referência.

7.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.1.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

7.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

7.3. Após a fase de lances se necessário será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Francisco Sá/MG.

9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

10 – ANEXOS

10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

10.1.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Francisco Sá/MG, 20 de março de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORAS E SERVIÇOS URBANOS
Henmerson Rogerio Lourenço Bicalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de locação e manutenção de aparelhos/equipamentos de retransmissão de sinais de tv incluindo a manutenção preventiva e corretiva para atender as demandas do Município de Francisco Sá/MG.”

1.2. Trata-se de serviço especializado, de caráter comum.

1.2.1 Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de locação e manutenção de aparelhos/equipamentos específicos de retransmissão de sinais de tv incluindo sua manutenção preventiva e corretiva para atender o município de Francisco/Sá, regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Justifica-se a contratação diante da necessidade de Melhoria da qualidade do sinal de TV no município, a contratação de serviços de locação e manutenção de aparelhos/equipamentos específicos de retransmissão de sinais de TV visa melhorar a qualidade do sinal de TV no município.

2.3. Aumento da cobertura de sinal de TV: A locação e manutenção de aparelhos/equipamentos específicos de retransmissão de sinais de TV podem aumentar a cobertura de sinal de TV no município, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

2.4. Redução de custos: A contratação de serviços de locação e manutenção pode ser mais econômica do que a aquisição e manutenção de equipamentos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.5. Acesso a tecnologia de ponta: A locação e manutenção de aparelhos/equipamentos específicos de retransmissão de sinais de TV podem proporcionar acesso a tecnologia de ponta, garantindo que o sinal de TV seja de alta qualidade.

2.6. Manutenção preventiva e corretiva: A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva pode garantir que os equipamentos sejam mantidos em boas condições, reduzindo a probabilidade de falhas e interrupções no sinal de TV.

2.7. Atendimento às necessidades da população: A melhoria da qualidade e cobertura do sinal de TV pode atender às necessidades da população, especialmente em áreas onde o acesso à TV é limitado.

2.8. Conformidade com as normas regulamentadoras: A contratação de serviços de locação e manutenção de aparelhos/equipamentos específicos de retransmissão de sinais de TV pode garantir a conformidade com as normas regulamentadoras da Anatel e do Ministério das Comunicações.

2.9 Objetivos

- Melhorar a qualidade do sinal de TV no município;
- Aumentar a cobertura de sinal de TV, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso;
- Reduzir custos;
- Proporcionar acesso a tecnologia de ponta;
- Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Atender às necessidades da população;
- Garantir a conformidade com as normas regulamentadoras.

2.10. A descrição da solução como um todo abrange DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviços de empresa especializada em serviços de locação e manutenção de aparelhos/equipamentos específicos de retransmissão de sinais de tv incluindo sua manutenção preventiva e corretiva para atender o município de Francisco/Sá, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

3.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária nominal à Contratada.

3.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços devem ser prestados conforme tabela constante no item 10.1 que contém especificações do serviço.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada se compromete a locar os aparelhos/equipamentos até o dia 31/12/2025 entregando o serviço com SINAL de TV funcionando normalmente, além de deixar profissional disponível 24 horas por dia sob regime de chamado, para atender possíveis ocorrências que podem acontecer, e que venham a comprometer o sinal de retransmissão no município.

5.2. Executar os serviços com ética, habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor competente através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), conforme demonstrado abaixo.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput).

6.3 INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

6.3.1. Fiscal: **Hernane Gomes Pereira**

6.3.2 Gestor: **Hemerson Rogerio Lourenço Bicalho**

6.4. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.7. fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.9. fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do mesmo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.10 gestor da Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11 fiscal administrativo da Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17 O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

7.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será MENSAL, sendo o conjunto de serviços realizados dentro do mês.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS WWW.LICITACAOFRANCISCOSA.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://WWW.PORTALDATRANSPARENCIA.GOV.BR/));



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

PESSOA JURÍDICA

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.3. Habilitação Jurídica:

- 8.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal e trabalhista

- 8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 8.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1. O interessado no certame deverá **comprovar capacidade técnica** mediante a apresentação das documentações descritas a seguir;

7.2. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, da localidade da sede da LICITANTE.

7.3. Comprovação de que possui, **em seu corpo técnico, 01 (um) Engenheiro Eletricista**, detentor de **ART (Anotação de responsabilidade técnica)**, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados.

7.4. A **comprovação de vínculo junto à proponente deve ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS)** em que conste o LICITANTE como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio ou proprietário, de contrato de trabalho, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor da comprovação apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

8.6. Qualificação Econômica - Financeira.

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

8.6.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será exigido do interessado o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação e também será verificado se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10 – DA ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor médio Unit.	Valor Médio Total
1	MÊS	9	Contratação de pessoa jurídica, destinada a locação de equipamentos específicos para retransmissão de sinais de tv de maneira contínua, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva para o bom funcionamento. A contratada deverá dispor de sistema completo para a prestação do serviço, sendo o mínimo de: - 5 Antenas Log, Periódicas; - 1 Transmissor de 100 Watts; - 1 Transmissores de 20 Watts; - 2 Transmissores de 30 Watts; - 2 Transmissores de 20 Watts; - 4 Receptores digitais; - 1 Torre repetidora, de transmissão para o distrito de Cana Brava; - 1 Torre repetidora, de transmissão para o distrito de Catuni; - 2 Antena log de transmissão e recepção de sinais de TV, para o município de Cana Brava; - 2 Antena log de transmissão e recepção de sinais de TV, para o município de Catuni; - Toda despesa para realização do serviço segue por conta da contratada, bem como todos os insumos necessários para implantação e manutenção das redes.	R\$ 3.800,00	R\$ 34.200,00

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 10.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), sendo que, nos termos do art. 23. da Lei nº 14.133/2021, valor previamente estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo profissional/serviços de mesma natureza.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Manutenção Torre Captação Sinais de Televisão 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica / 0817

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei

de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

Francisco Sá/MG, 21 de março de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Henmerson Rogerio Lourenço Bicalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II -

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

DISPENSA Nº 007/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA XXXX.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, Estado de xxxxxxx, neste ato representada por xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 032/2025, Dispensa nº 007/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.74, III, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 02 dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão atestados pela titular da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos de Francisco Sá/MG, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.



7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado constante no termo de referência.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de xxxxx, contado da data de sua assinatura até xx/xx/xxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Xxxxxxxxxxxxxxx

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, xx de xx de 20xx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____